

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
“ART. 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º/04/2021”

A Prefeitura Municipal de DIRCEU ARCOVERDE/PI, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação direta por Dispensa de Licitação para Prestação de serviços de lavagem de veículos leves e pesados em caráter emergencial para atender demanda da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de DIRCEU ARCOVERDE - PI, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, desta dispensa de licitação, podendo os interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta data, visando a seleção da proposta de menor valor e que atenda ao termo de referência da presente dispensa de licitação. **Valor máximo estimado da contratação:** R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Prazo limite para apresentação da Proposta de Preços: 14 de março de 2024 até as 18:00h (dezoito) horas, através do E-mail: prefeitura@dirceuarcoverde.pi.gov.br, ou protocolado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura no horário das 08:00h às 12:00h.

A Proposta de Preços poderá ser enviada através do E-mail: prefeitura@dirceuarcoverde.pi.gov.br, ou protocolado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura no horário das 08:00h às 12:00h, sito à Rua Dr. Tancredo Neves, S/N – Centro, CEP: 64.785-000, na cidade DIRCEU ARCOVERDE/PI, no horário de expediente da Prefeitura Municipal. Quando protocolada, a Proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues ao responsável pelo setor de protocolo em envelope lacrado contendo a identificação da empresa, CNPJ, descrição do objeto e Nº da Dispensa de Licitação.

O Edital/Termo de Referência da **Dispensa de Licitação Nº 020/2024** estará disponível no Site Oficial do Município <https://dirceuarcoverde.pi.gov.br/dirceuarcoverde>, ou solicitado através do Email: prefeitura@dirceuarcoverde.pi.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, sito à Rua Dr. Tancredo Neves, S/N – Centro, CEP: 64.785-000, na cidade DIRCEU ARCOVERDE/PI, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta feira, exceto feriados.

DIRCEU ARCOVERDE - PI, 11 de março de 2024.

FRANCYS ROBERT RIBEIRO GALVÃO
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
“ART. 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º/04/2021”

1. DA APRESENTAÇÃO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde -PI, através do seu Agente de Contratação, com o objetivo de atender as necessidades em caráter emergencial da Prefeitura e Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme solicitação em anexo, em vista a necessidade quase que diária de lavagem dos veículos próprios, locados ou cedidos a serviços da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias, sendo assim, foi elaborado o presente termo de referência, para delimitar a finalidade desta contratação.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste termo de referência a Prestação de serviços de lavagem de veículos leves e pesados em caráter emergencial para atender demanda da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de DIRCEU ARCOVERDE - PI, compreendendo entres outras, os itens abaixo elencados:

LOTE ÚNICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNITÁRIO/ ESTIMADO	VL. TOTAL/ ESTIMADO
1	Lavagem de veículos leves	UND	120		
2	Lavagem de Ambulâncias	UND	350		
3	Lavagem de caminhonetes	UND	120		
4	Lavagem de máquinas pesadas	UND	40		
5	Lavagem de Ônibus e Micro-ônibus	UND	240		
6	Lavagem de veículos pesados	UND	60		
Total R\$ (cinquenta e nove mil reais).					R\$ 59.000,00

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo atender as necessidades em caráter emergencial da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Dirceu Arcoverde -PI, uma vez que há uma necessidade quase diária de lavagem de veículos, pois em sua maioria trata se de veículos utilizados no transporte de pessoas nas mais diversas áreas da administração municipal, sendo assim,

entende se ser urgente a necessidade de contratação de empresas do tipo MEI/ME ou EPP para a realização dos serviços de lavagem dos diversos veículos da administração, tanto os próprios, locados e até cedidos, quando for o caso, e mais, por se tratar de uma demanda onde a dispensa de licitação é suficiente, e mais, onde se busca a contratação exclusiva de prestadores de serviços locais que atuam neste seguimento, entende se, que a realização de uma licitação tradicional levará tempo e custos para os prestadores de serviços.

3.2. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços da Prefeitura, anexadas aos autos deste processo.

4. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os serviços deverão ser prestados diretamente no ponto do prestador dos serviços e mediante solicitação do setor competente de cada Secretaria, devendo os mesmos serem realizados na data do recebimento do veículo, exceto, quando se tratar de veículos pesados, máquinas, ônibus e micro-ônibus, onde os responsáveis deverão em comum acordo com o prestador dos serviços, definir um dia da semana para a lavagem destes veículos, após a contratação da melhor proposta de preços apresentada no período descrito no aviso de licitação, imediatamente a referida contratação, mediante a emissão da competente OES.

4.2. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou enquanto houver saldos, cabendo seu término no que ocorrer primeiro. Pode ainda, em consenso entre as partes prorrogar o prazo de vigência em conformidade com a legislação vigente.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO:

5.1. O valor estimado máximo para a contratação será de até menos que R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), portanto, dentro dos limites previstos no **ART. 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º (primeiro) de abril de 2021, com valores atualizados pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - Para contratação que envolva valores inferiores **a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, para em outros serviços e compras, conforme o Art. 1º do Decreto 11.871/2023.

6. FORMA DE PAGAMENTO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA, desde que não haja fator impeditivo provocado por esta, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá estar

acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

6.3. A proposta de preços deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, e deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, transporte e outros custos adicionais.

6.4. Os serviços deverão ser realizados diretamente no ponto comercial do prestador dos serviços, mediante solicitação e autorização do setor competente de cada secretaria.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

7.1. As empresas interessadas deverão enviar acompanhada a sua proposta de preços sua documentação correspondente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme a seguir: Requerimento de empresário ou contrato social, Cópia CNPJ, Prova Inscrição Estadual ou Municipal, Cópia documento de Identidade do representante legal, Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa da Receita Federal do Brasil – RFB/PGFN, Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa do Estado, Certidão Fiscal e Tributária da Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa do Município, Certidão Fiscal e Tributária da Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade quanto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

7.2. O Agente de Contratação, após a classificação das propostas de preços apresentada, poderá solicitar da empresa melhor qualificada documentação complementar que julgar necessário, na forma da lei.

7.3. A proposta de preços bem como a documentação acima deverá ser encaminhada direcionada ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde – PI, através do E-mail: prefeitura@dirceuarcoverde.pi.gov.br, ou protocolado diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário das 08:00h às 12:00h.

DIRCEU ARCOVERDE - PI, 11 de março de 2024.

FRANCYS ROBERT RIBEIRO GALVÃO

Agente de Contratação